



## Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de  
Justiça  
para os devidos fins.

Em 25/03/20  
Eduardo

*Conselho de Maria Lages Rodrigues*  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Maurício  
Capitão  
para relatar.

Em 25/03/20

*✓*  
Presidente Comissão de Constituição  
e Justiça



**ESTADO DO PIAUÍ.  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.**

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PROJETO DE LEI N° 20  
PROCESSO AL - 438/10  
AUTOR: ANTÔNIO FELIX  
RELATOR: DEP. MAURO TAPETY**

## I - RELATÓRIO

Encaminhado a esta relatoria nos termos do Art. 47, Inciso VI, do Regimento Interno, a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os arts. 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal já elencado, a referida proposição em epígrafe que **Reconhece de Utilidade Pública do Grupo de Mães Fé, Coragem, Luta e Vitória.**

A proposição faz parte do Processo Legislativo art. 73, inciso III e 75 da Constituição Estadual combinado com o art. 105 do Regimento Interno.

A documentação para uma entidade ser reconhecida como de utilidade pública está instruída conforme a Lei nº 5.447, de 24 de maio de 2005, que dispõe sobre a declaração de utilidade publica às sociedades civis, associações e fundações, instaladas ou com sede no Estado do Piauí.

## II – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado o relatório e por a proposição se encontrar nos dispositivos regimental constitucional e de boa técnica legislativa, somos de parecer favorável a sua normal tramitação e aprovação.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 22 de abril de 2010.**

*Dep. MAURO TAPETY*  
Relator

APROVADO A UNANIMIDADE  
em, 31/05/180

Presidente da Comissão de  
Justiça